



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade

SECRETARIAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação.

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

Aline Cássia dos Santos – Secretária Municipal de Saúde;
Maria Aparecida de Oliveira – Secretária Municipal de Educação.

1 - INTRODUÇÃO

O presente Documento de Formalização da Demanda (DFD) é elaborado em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade formalizar a necessidade administrativa de contratação, delimitando o objeto pretendido, sua motivação e o interesse público a ser atendido.

Constitui o documento inaugural da fase preparatória da contratação, registrando a demanda da Administração e servindo de fundamento para a instrução do processo administrativo, do qual também integrarão o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

A contratação pretendida será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas regulamentares municipais vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

A presente demanda tem por objeto a futura contratação para aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação do Município de São Geraldo da Piedade/MG.

A contratação compreenderá a aquisição de:

- 01 (um) veículo de passeio tipo hatch, destinado às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 (dois) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinados ao transporte de pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), consultas, exames e demais deslocamentos vinculados às ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) ônibus escolar rural, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, destinado ao transporte diário de estudantes da rede pública municipal residentes na zona rural, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



A presente demanda decorre da necessidade de renovação e fortalecimento da frota oficial do Município, visando assegurar maior eficiência operacional, segurança, continuidade dos serviços públicos e melhores condições de atendimento à população.

Os veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde serão adquiridos com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 11.028/2026, enquanto o ônibus escolar será adquirido com recursos oriundos do Convênio SEE nº 1261003275/2026, observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de transferência.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento e renovação da frota oficial do Município de São Geraldo da Piedade/MG, visando assegurar melhores condições para a execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, garantindo eficiência, segurança, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição do veículo de passeio tipo hatch e dos veículos tipo minivan destina-se ao atendimento das atividades administrativas e operacionais, ao deslocamento de servidores e equipes técnicas, à realização de visitas institucionais, bem como ao transporte de pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), consultas, exames e demais procedimentos especializados, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento e para a melhoria dos serviços prestados à população.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição do ônibus escolar rural destina-se ao transporte diário de estudantes da rede pública municipal residentes na zona rural, proporcionando maior segurança, conforto, regularidade e confiabilidade na execução do transporte escolar, garantindo o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino.

A contratação também se justifica pela necessidade de modernização da frota municipal, reduzindo custos decorrentes de manutenção corretiva, aumentando a disponibilidade operacional dos veículos e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Registra-se, ainda, que a aquisição será custeada com recursos vinculados provenientes da Resolução SES/MG nº 11.028/2026, destinada aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, e do Convênio SEE nº 1261003275/2026, destinado à aquisição do ônibus escolar para a Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de transferência.

Dessa forma, a presente demanda revela-se necessária e plenamente compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de São Geraldo da Piedade/MG, justificando o prosseguimento da instrução da contratação mediante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais atos inerentes ao processo licitatório.



4 - CATEGORIA DA CONTRATAÇÃO:

- | | |
|---|--|
| ☒ Material | ☐ Soluções de TIC |
| ☐ Serviço Continuado | ☐ Locação de Imóveis |
| ☐ Serviço não Continuado | ☐ Alienação/Concessão/Permissão |
| ☐ Obras e Serviços de Engenharia | |

5 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- ☒ Alto
☐ Médio
☐ Baixo

6 - PREVISÃO DE DATA CONTRATUAL

De: 01/08/2026

7 - PERIODICIDADE CONTRATUAL:

☐ Única	☐ Mensal
☐ Trimestral	☐ Bimestral
☒ Anual	☐ Semestral

8 - FONTE DO RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00002118.1030100091.029. 44905200000 – F 303	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - Equipamentos e Material Permanente	17010003210
00002113.1236100031.028. 44905200000 – F 162	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15710000000

9 - CONTROLE DE LEGALIDADE

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica.

10 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Para fins de publicação, deve ser observada a regra do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º. Sem prejuízo do disposto no “caput”, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.



11 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO:

Devem ser verificadas as documentações de habilitação prevista nos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

O objeto deste Documento de Formalização da Demanda não possui vinculação ou dependência com outras contratações que condicionem sua execução, podendo ser licitado e executado de forma autônoma.

A contratação pretendida integra a fase preparatória do processo administrativo e será instruída com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e os demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo necessidade de contratação correlata ou interdependente para que seus objetivos sejam plenamente alcançados.

13 - INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Após a efetivação da contratação será designado formalmente fiscal de contrato.

14 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias ao agente de contratação.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto do Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da/MG, 26 de julho de 2026.

ALINE CÁSSIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação